

LEI Nº065/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Instalar a Junta do Serviço Militar neste Município, subordinada a 12ª Circunscrição do Serviço Militar.

Art.2º - O Executivo Municipal fica ainda autorizado a responsabilizar-se pelo pagamento de aluguel, água, luz, um funcionário e o material de expediente necessário, para o funcionamento da unidade, de que trata o artigo anterior.

Art.3º - As despesas deste Lei correrão à conta da verba consignada no orçamento para o exercício de 1994.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 09 de novembro de 1994.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL